



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1495 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

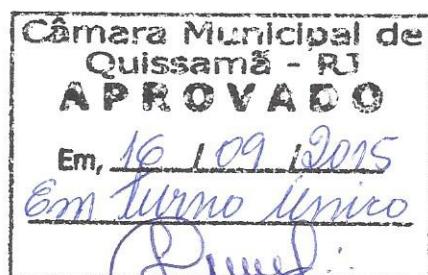
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 14.300,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

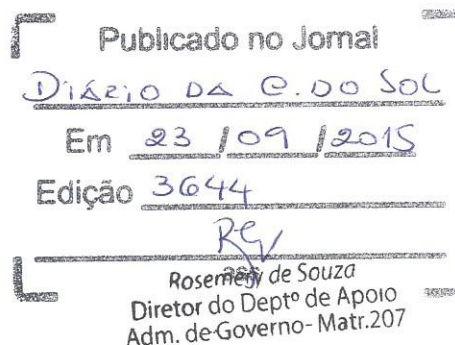
- Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$14.300,00 (Quatorze Mil Trezentos Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art.2º - Os recursos para atender o Art.1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art.42, combinado com o Art.43 §1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art.3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 17 de Setembro de 2015


Nilton Pinto
Prefeito



Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE

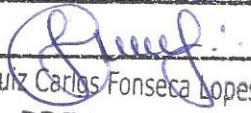




CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
23.01-04.122.0036.2.091	113	3390.30	1.000,00	
23.01-04.122.0036.2.091	115	3390.39	1.000,00	
31.01-04.122.0036.1.049	206	4490.52	11.000,00	
31.01-04.451.0045.1.035	218	4490.61	1.300,00	
23.01-04.128.0036.2.027	116	3390.39		2.000,00
31.01-04.122.0036.2.091	863	3390.39		12.300,00
TOTAIS:	-	-	14.300,00	14.300,00

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 16/09/2015
Em turno único

Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE